

# **concurso da capital concelhia da cultura**

---

proposta de programa



## preâmbulo

O presente Programa estabelece um quadro organizativo para a implementação de um Concurso concelhio que visa destacar e fortalecer a cultura a nível local, promovendo a coesão social e o desenvolvimento cultural no território.

O concurso da Capital Concelhia da Cultura, mais do que uma competição, é também um estímulo à construção e organização em rede e um efetivo programa alinhado com uma política cultural local fundada nos valores da promoção do acesso, no fomento de oportunidades e no criar conexões.

Na verdade, este concurso é um guião para que as Juntas e Uniãoes de Freguesias pensem a Cultura nas suas Comunidades e organizem propostas que maximizem o acesso das comunidades à Cultura, que estimulem a participação dos agentes culturais e criativos locais e que convoquem as instituições e personalidades das suas comunidades para a idealização e implementação de um projeto cultural relevante.

O concurso surge integrado como uma ação chave da atividade “Artes em Itinerância” que, desde 2019, tem vindo a descentralizar as oportunidades de acesso à Cultura no Concelho de Santa Maria da Feira, e que agora, vê esta vocação reforçada com o programa Capital Concelhia da Cultura que desafia as Juntas e Uniãoes de Freguesia do Concelho de Santa Maria da Feira a organizarem uma proposta de plano de atividades, com um alinhamento definido em 4 segmentos chave de programação e promoção cultural – artes visuais, teatro, dança, música, cinema, literatura, património cultural, gastronomia através de eventos, ciclos ou festivais orientados para os públicos marginais (entenda-se nas margens etárias, ou noutra dimensão também designados por “não públicos” – aqueles que ainda não são públicos regulares da Cultura) com enfoque nas novas gerações (geração Z e geração Alpha) e nos seniores.

A Capital Concelhia da Cultura tem na base os princípios da democracia participativa e da cocriação uma vez que deve demonstrar evidências de um exercício de planeamento democrático e participado nas bases das estruturas das comunidades proponentes do programa. Assim procuramos fomentar o envolvimento das entidades

e instituições locais não apenas enquanto parceiros para a implementação das atividades, mas sim enquanto ativos na sua idealização e conceção.

Os segmentos orientam o desenho das propostas nas candidaturas, quer quanto ao teor programático quer quanto aos formatos, fio condutor, período e cadências de programação com o objetivo de garantir que as propostas das Juntas e Uniãoes de Freguesias estão harmonizadas em termos de ofertas e com calendário anual com as realizações culturais estruturais promovidas ou apoiadas pelo Município, evitando assim duplicação ou sobreposição de atividades.

Sem prejuízo da dimensão da criatividade e valorização da contemporaneidade nas propostas o programa pretende dar ênfase também à dimensão da identidade e história local quer pelo incentivo à investigação e produção de conhecimento, quer pela dignificação da Cultura Popular tão presente nas áreas do artesanato e da etnografia.

Assim, o programa – Concurso da Capital Concelhia da Cultura – surge da visão de desenvolver e empoderar as comunidades e tem como missão descentralizar oportunidades e acesso à Cultura. Tem como princípios categóricos: o acesso universal, a diversidade cultural, a sustentabilidade, a equidade e a coesão.

Em termos de governança define-se pelo incentivo à gestão descentralizada, à participação interinstitucional e cidadã, assim como à parceria pública e privada numa lógica de colaborações que expandam o alcance ou potenciem recursos.

## objeto [ artigo 1.º ]

O presente Programa estabelece as normas para a organização do *Concurso da Capital Concelhia da Cultura* de Santa Maria da Feira, que visa promover e valorizar a diversidade cultural, o desenvolvimento das artes e o envolvimento das comunidades locais na cocriação e promoção da programação cultural.

### **âmbito objetivo** [ artigo 2.º ]

O Concurso pretende distinguir, anualmente, mediante a avaliação de um júri especializado, uma e/ou duas Freguesia(s) com o título de *Capital Concelhia da Cultura*, para implementação do seu programa cultural, promovendo a visibilidade da(s) Freguesia(s) no plano cultural local e regional.

### **âmbito subjetivo** [ artigo 3.º ]

- 1.** O Concurso é aberto a todas as Freguesias do concelho de Santa Maria da Feira, encontrando-se restrito às mesmas.
- 2.** É admitida a candidatura conjunta de até duas Freguesias ao presente Concurso, considerando-se a mesma como uma candidatura única.
- 3.** Para efeitos do disposto no presente Programa, as Uniões de Freguesias serão consideradas como uma única Freguesia.

### **deveres da freguesia selecionada** [ artigo 4.º ]

- 1.** A Freguesia selecionada será responsável pela organização e execução, no prazo de 7 (sete) meses, do programa cultural proposto, desenvolvendo um programa cultural diversificado e inclusivo.
- 2.** A Freguesia selecionada deverá ainda prestar contas, a nível financeiro e programático, à Câmara Municipal, apresentando relatórios finais sobre o desenvolvimento das atividades.
- 3.** A Freguesia selecionada deverá ainda apresentar os seguintes documentos:
  - a)** Comprovativo de situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social;
  - b)** Comprovativos de despesas relativos à totalidade do apoio concedido, comprovando a sua realização.

### **candidaturas** [ artigo 5.º ]

**1.** Podem candidatar-se ao Concurso as Freguesias cujas candidaturas reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a)** Apresentação de uma candidatura oficial pelo órgão executivo da Freguesia, no caso de candidatura conjunta deverá apresentar declaração de acordo de compromisso de organização conjunta assinada pelos dois Presidentes;
- b)** Proposta de um plano de atividades cultural para implementação no ano de atribuição do título;
- c)** Apresentação do orçamento do projeto por rubricas;
- d)** Evidências do envolvimento de agentes culturais locais na conceção da proposta.

**2.** As candidaturas deverão ser instruídas com o formulário e documentos que constam no separador “Artes em Itinerância – Concurso da Capital Concelhia da Cultura”, no sítio do Município em [www.cm-feira.pt](http://www.cm-feira.pt).

**3.** As candidaturas devem ser submetidas à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira por correio registado com aviso de receção, para o endereço Praça da República, 4520-174, Santa Maria da Feira. Se necessário, posteriormente, podem ser solicitados elementos de esclarecimento adicionais.

### **proposta de programação cultural** [ artigo 6.º ]

- 1.** A(s) Freguesia(s) só poderá(ão) integrar na proposta de programação 1 (uma) atividade pré-existente, pelo que todas as restantes propostas de atividades deverão ser novas atividades a acrescentar novidade à(s) Freguesia(s).
- 2.** A(s) Freguesia(s) não poderá(ão) integrar na proposta de programação atividades já apoiadas pelo Município.
- 3.** A proposta de programação deve demonstrar a integração no programa de entidades / estruturas locais da(s) Freguesia(s) candidata(s).

**4.** A proposta de programação deverá incluir pelo menos 1 (um) segmento de programação dirigido às estéticas, referências e interesses dos jovens.

**5.** Sem prejuízo do disposto no número anterior, a proposta a concurso deverá abranger cumulativamente os seguintes segmentos:

**a)** Segmento 1: 1 (uma) exposição de artes plásticas, ou 1 (um) seminário / conferência nas áreas do pensamento ou da história, ou 1 (um) ciclo de cinema;

**b)** Segmento 2: 1 (um) festival ao ar livre (com atividades diversas, incluindo música e/ou gastronomia);

**c)** Segmento 3: Edição de obra (bibliográfica / documentário) relacionado com a história da(s) Freguesia(s) / ou encomenda de obra de arte pública / arte urbana, ou criação de uma nova obra artística na área da música, dança ou teatro de uma estrutura ou artista ou associação cultural local;

**d)** Segmento 4: 1 (um) ciclo de artes performativas temático, a realizar no património local e/ou equipamentos culturais da(s) Freguesia(s) e/ou espaços não convencionais que integre no programa pelo menos 1 (uma) estrutura artística / artista da(s) Freguesia(s) numa lógica de capacitação e/ou promoção das estruturas / artistas naturais da(s) freguesia(s) promotoras.

**6.** As candidaturas conjuntas deverão distribuir os segmentos de programação referidos no número anterior pelas duas Freguesias.

#### **calendarização das candidaturas e da execução dos projetos** [ artigo 7.º ]

As candidaturas e a execução dos projetos deverão respeitar a seguinte calendarização:

**a)** Abertura de candidaturas: 21 de janeiro de 2025;

**b)** Submissão de propostas: de 21 de janeiro a 24 de março de 2025;

**c)** Divulgação de resultados: até 30 de abril de 2025;

**d)** Execução do projeto: entre 1 de junho e 31 de dezembro de 2025.

#### **júri** [ artigo 8.º ]

**1.** A análise, a avaliação e a seleção das candidaturas serão efetuadas por um júri especializado, constituído por um número ímpar de elementos, composto por:

· Gil Ferreira, Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira.

· Doutora Suzana Menezes, Secretária Metropolitana da Área Metropolitana do Porto

· Eng. Teresa Pouzada, Secretária- Geral da AMTSM

**2.** O júri será responsável por avaliar as candidaturas de acordo com os critérios estabelecidos no presente Programa.

#### **critérios de avaliação** [ artigo 9.º ]

**1.** As candidaturas serão avaliadas com base nos seguintes critérios e respetivas ponderações:

**a)** Alinhamento da proposta com os objetivos do programa nomeadamente aqueles que estão identificados no preâmbulo e nos artigos 6º e 9º – **0 a 20 pontos**;

**b)** Cocriação da proposta em articulação com as forças vivas – agentes e entidades – da(s) comunidade(s) [civil, social, empresarial, educativa, cultural e recreativa, etc.]: evidências de envolvimento da conceção à implementação do programa – **0 a 20 pontos**;

**c)** Valorização da identidade própria, personalidades, agentes culturais / criativos, património cultural material e imaterial da(s) Freguesia(s) – **0 a 20 pontos**;

**d)** Equilíbrio e diversidade das propostas de programação e atividades do programa – **0 a 10 pontos**;

**e)** Calendarização do programa sem sobreposição com

eventos anuais organizados ou apoiados pelo Município – 0 a 15 pontos;

**f)** Diversificação de fontes de financiamento para a implementação do programa – 0 a 10 pontos;

**g)** Evidências de critérios de sustentabilidade ambiental e social na implementação do programa – 0 a 5 pontos.

#### **seleção e divulgação** [ artigo 10.º ]

**1.** A seleção da candidatura vencedora será realizada por meio de cálculo da média aritmética ponderada dos votos de cada membro do júri.

**2.** Apenas serão consideradas as candidaturas que, através da média ponderada, alcancem uma pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**3.** O júri deve apresentar à Câmara Municipal uma proposta de decisão no prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis a contar da data limite para apresentação das candidaturas.

**4.** A proposta de decisão da Câmara Municipal será comunicada aos candidatos, via e-mail, e publicitada no sítio do Município em [www.cm-feira.pt](http://www.cm-feira.pt).

#### **apoio financeiro** [ artigo 11.º ]

**1.** A candidatura selecionada beneficiará de apoio financeiro do Município de Santa Maria da Feira nos seguintes termos:

<b>Número de Freguesias promotoras do programa</b>	<b>Valor do apoio</b>
1 (Uma) Freguesia / União de Freguesias	100% do valor total do orçamento da proposta, até ao limite máximo de 50.000,00€
2 (Duas) Freguesias / Uniões de Freguesias	100% do valor total do orçamento da proposta até ao limite máximo de 120.000,00€

**2.** Em caso de candidatura conjunta de duas Freguesias, os apoios serão prestados em igual proporção de 50/50 a cada umas das Freguesias.

**3.** A candidatura selecionada poderá integrar na estratégia ou modelo de financiamento apoios provenientes de entidades privadas.

**4.** Será disponibilizado um valor inicial pelo Município para apoiar a implementação do programa no momento da assinatura do Protocolo, no valor de 80% do montante total do apoio, sendo os restantes 20% disponibilizados após conclusão do programa e entrega de relatório de atividades e execução financeira do projeto.

**5.** A Freguesia (ou Freguesias, em caso de candidatura conjunta) selecionada e apoiada no âmbito do presente Concurso não poderá beneficiar posteriormente de apoios de programação descentralizada a financiar ou subsidiar pelo Município durante o período de vigência do Protocolo.

#### **omissões** [ artigo 12.º ]

As situações omissas no presente Programa serão resolvidas pelo órgão responsável da Câmara Municipal, em articulação com o júri.

#### **entrada em vigor e vigência** [ artigo 13.º ]

O presente Programa entra em vigor na data da sua publicação, vigorando durante a edição de 2025 do Concurso.